

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 2.849/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.849/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.108.280,68 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2029	Remunerar Outros Profissionais do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.0	Auxílio Alimentação	580.518,58	2.540.0 - FUNDEB - Outras Despesas Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		580.518,58	
07.00.12.361.0004.2033	Manter as as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.0	Material de Consumo	132.000,00	2.540.0 - FUNDEB - Outras Despesas Exercício Anterior
3.3.90.30.0	Material de Consumo	61.762,10	2.540.0 - FUNDEB - Outras Despesas Exercício Anterior
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	180.000,00	2.540.0 - FUNDEB - Outras Despesas Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		373.762,10	
07.00.12.365.0004.2118	Manter as as Unidades Escolares da Educação - Creches	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	154.000,00	2.540.0 - FUNDEB - Outras Despesas Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		154.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.108.280,68	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ID: 254628 e CRC: 65015432

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:27F61520

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>